



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 015 /2022

Opina pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MÊRCES, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI) para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo, presencial, na modalidade Regular.

PROCESSO CEE/PI: nº 124/2021

INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora das Mêrces – São Raimundo Nonato (PI)

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento de curso

RELATORA: Cons^o Marcelo Rodrigues de Siqueira

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Em 13.05.2021, foi protocolado neste Conselho de Educação o Processo Nº 124/2021, a pedido da Diretora Pedagógica do Colégio Nossa Senhora das Mêrcês, Sra. Jaqueline Santana Ribeiro, CPF Nº 374. 425. 543–34 e RG Nº 571.895 SSP/PI, que por Requerimento, solicita a Renovação de Autorização do Curso de Ensino Fundamental Completo, na modalidade Regular.

O referido colégio, de dependência administrativa particular, foi fundado em 02 de setembro de 1937 na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, com sua sede na Rua Coronel José Dias, nº 1413 – Bairro Aldeia. Tem como órgão mantenedor a Associação Socioeducativa Mercedária, associada à Rede de Educação Mercedária Missionária sem fins lucrativos ou econômicos. Como detentora do Certificado de entidade beneficente de assistência social, é possuidora das mesmas prerrogativas, direitos e obrigações quanto à imunidade e isenção tributárias, tendo como Diretora Geral e Administrativa Ir. Raquel de Novais Borges.

I. ANÁLISE E ENTENDIMENTO

O Processo ora analisado encontra-se devidamente instruído conforme a Resolução CEE/PI Nº 111/2018, compondo-se dos seguintes documentos:

DOC. 01 – Requerimento de Autorização – fl. 01;

DOC. 02 - RG e CPF da Diretora Pedagógica, Sra. Jaqueline Santana Ribeiro – fl. 02;

DOC. 03 – Justificativa: atraso do pedido de renovação do curso ministrado – fls 03 a 05;

DOC. 04 – Organograma da escola – fl 06;

DOC. 05 – Regimento Escolar – fls. 07 a 55;

DOC. 06 – Projeto Político-Pedagógico – fls. 56 a 262;

DOC. 07 – Matriz Curricular – fls. 263 e 264;

DOC. 08 – Horário de Funcionamento da escola por curso ministrado – fl. 266;

DOC. 09 – Relação do Corpo Docente e Técnico-administrativo – fls. 267 a 272;

DOC. 10 – Plano de Ação: Período 2020/2025 -fls. 273 a 278;

DOC. 11 – Plano de Formação Continuada para Professores – fls.279 a 283 ;

DOC. 12 – Relatório dos Projetos Pedagógicos em execução – fls. 284 a 296;

DOC. 13 – Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental – fl. 297;

DOC. 14 – Diário de Classe -fls.298 a 302;

DOC. 15 – CNPJ – fl. 303

DOC. 16 – Estatuto da Mantenedora: Associação Socioeducativa Mercedária – ASEM – fls. 304 a 323;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 015 /2022

- DOC. 17** – Relação dos Bens do Colégio Nossa Senhora das Mercês – fls. 324 e 325;
- DOC. 18** – Componente dos Custos e Despesas – fl. 326 e 327;
- DOC. 19** – Alvará de Funcionamento – fl. 328;
- DOC. 20** – Plantas do Prédio – fls. 329 a 331;
- DOC. 21** – Vistoria Técnica – fls. 332 a 335;
- DOC. 22** – Fotografias de várias dependências da escola – fls. 336 a 340;
- DOC. 23** – Relação quantificada das Salas de Aula com área e mobiliário – fls. 341 a 347;
- DOC. 24** – Certidão de Inteiro Teor de Imóvel – fl. 348;
- DOC. 25** – Registro de Imóveis – fls. 349 a 352;
- DOC. 26** – Recibo de realização de obras de ampliação do colégio – fl. 353;
- DOC. 27** – Descrição das instalações, equipamentos e matérias de Educação Física e Aulas de Laboratório – fl. 354;
- DOC. 28** - Relação das instalações da Biblioteca e acervo bibliográfico – fls. 355 a 376;
- DOC. 29** – Comprovante da Taxa de Inspeção Escolar – fl. 380;
- DOC. 30** – Outros Documentos / diversos – fls. 381 a 390.

Analisando o Regimento Escolar, uma das peças fundamentais do processo, pode-se afirmar que este define de forma clara a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar do Colégio Nossa Senhora das Mercês, tendo por base a LDB e outros documentos que subsidiam as normas escolares. Dentre as tratativas do Regimento, destacam-se: objetivos e finalidades do ensino oferecido, frequência, avaliação da aprendizagem, recuperação das dificuldades de aprendizagem, direitos e deveres dos alunos, docentes e servidores do estabelecimento, dentre outros.

Quanto ao Projeto Político-Pedagógico, atendendo as prescrições da LDB, art.12/I, é o marco de referência para organização das atividades educativas. Apresenta o currículo estruturado de acordo com as orientações da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com características inovadoras e aglutinadoras das intenções institucionais. Retrata a missão, os objetivos, a filosofia de educação, os valores humanos e pedagógicos e uma organização curricular flexível e coerente com as finalidades educacionais defendidas pelo Colégio Nossa Senhora das Mercês e com as leis educacionais do país.

De forma clara e específica como se dará o processo ensino-aprendizagem, a avaliação, recuperação das dificuldades de aprendizagem de acordo com cada ano escolar do ensino fundamental e a faixa etária das crianças e adolescentes, sem esquecer que essa clientela passa, ao longo desse período, por uma série de mudanças relacionadas aos aspectos físicos, cognitivos, efetivos, sociais, emocionais, psicológicos, entre outros. Além disso, a estrutura curricular não perdeu de vista as dez competências gerais da educação básica, essencial para que haja sequência nos diferentes níveis de ensino e no inter-relacionamento e desdobramento das ações didáticas propostas pela BNCC para toda educação básica.

Partindo dessa diretriz, os componentes Curriculares do Ensino Fundamental do Colégio Nossa Senhora das Mercês está organizado em 5 áreas do conhecimento do 1º ao 9º ano, favorecendo a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, assim distribuídos conforme a BNCC:

- 01. Língua Portuguesa** - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa
- 02. Matemática** – Matemática
- 03. Ciências da Natureza** – Ciências
- 04. Ciências Humanas** – Geografia e História
- 05. Ensino Religioso** – Ensino Religioso

Quanto ao corpo docente e técnico-administrativo o quadro é de 38 funcionários, assim distribuídos: 02 Diretoras – uma pedagógica e a outra geral e administrativa; 02 Coordenadoras Pedagógicas; 21 Professores; 03 Auxiliares docentes; 10 Auxiliares Administrativos distribuídos



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 015 /2022

entre Serviços Gerais e Auxiliares de Secretaria, sem especificar a Secretária da escola. Todos os docentes são portadores de curso superior e desses 16 têm pós-graduação.

Os demais documentos apensados ao processo atendem às exigências desse Conselho de Educação, uma vez que demonstram a organização do colégio nos aspectos que dão sustentação para que as ações educacionais funcionem com a qualidade dos serviços que a instituição se propõem a oferecer.

Diante da leitura analítica da documentação, este relator expressa seu entendimento, considerando satisfatórios, esclarecedores e de acordo com a legislação pertinente ao nível de estudo oferecido, favorecendo ao Colégio Nossa Senhora das Mercês funcionar como instituição de ensino nos conformes da lei.

II. CONCLUSÃO E VOTO

Com base no exposto, o relator é de parecer favorável à renovação de autorização, até 31/12/2026, do **COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo, modalidade Regular e que a instituição passe a gozar de todos os direitos que concerne ao seu regular funcionamento no Estado do Piauí.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de fevereiro de 2022. VIRTUAL.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI